



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 122

**PROGRAMA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE 20 LOTES PARA
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PERMANENTE, EM REGIME DE CEDÊNCIA DE
DIREITO DE SUPERFÍCIE**

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz saber que por deliberação de Câmara Municipal, de 11 de maio de 2023, se encontra aberto Concurso para atribuição de 20 lotes para construção de habitação permanente para jovens grandolenses, na Aldeia da Muda, no âmbito do Programa de Habitação Jovem no concelho de Grândola.

As inscrições para o Concurso estão abertas de **5 de julho a 7 de agosto de 2023**.

Os boletins de candidatura estão disponíveis no balcão de atendimento da Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social do Município de Grândola (Rua D. Nuno Álvares Pereira – em frente aos Correios), das 9h00 às 17h00, onde serão prestados todos os esclarecimentos relativamente às normas do concurso, bem como no que diz respeito às regras que regem a construção, edificação e uso dos lotes. As candidaturas podem ser entregues no mesmo balcão ou por correio, por meio de carta registada com aviso de receção, desde que dentro do prazo fixado para o efeito.

Podem candidatar-se os agregados familiares que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- idade não inferior a 18 anos e não superior a 40 anos;
- cidadania portuguesa ou, em alternativa, detenção de título válido de residência em território nacional há 5 ou mais anos ininterruptamente;
- recenseamento no concelho há 4 ou mais anos ininterruptamente;
- residência permanente, comprovada, no concelho de Grândola há 4 ou mais anos ininterruptamente;
- nenhum elemento do agregado familiar tenha propriedade de prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação. Para o efeito não serão considerados os direitos ou ações em heranças indivisas de qualquer membro do agregado familiar, salvo se o município reconhecer como muito relevante o património indiviso.
- todos os elementos do agregado familiar com mais de 18 anos têm de ter a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Segurança Social e o Município de Grândola;
- não ter beneficiado da atribuição de qualquer lote de terreno pelo Município de Grândola;

- rendimento mensal líquido do agregado familiar não superior aos limites máximos previstos na tabela seguinte:

Número de elementos do agregado familiar (N)	Valor máximo do rendimento mensal líquido do agregado
1	3 x RMMG x N
2	2,75 x RMMG x N
3	2,25 x RMMG x N
4	2 x RMMG x N
5 ou mais	1,75 x RMMG x N

Identificação dos lotes a concurso – localização, área, quantidade, características e preço.

Lotes	Uso	Lotes						Nº máx. pisos		Custo por metro quadrado	Preço do lote
		Área (m ²)	Área impermeab. (m ²)	Área implantação (m ²)	ABC (m ²)	Nº de fogos	Cércea máx. (m)	Acima ct. Soleira	Abaixo ct. Soleira		
PN.20	Hab. Unifamiliar	460,5	270,0	230,0	230,0	1	6,5	2	1	35,00 €	16 117,50 €
PN.21	Hab. Unifamiliar	394,5	237,0	197,0	197,0	1	6,5	2	1	35,00 €	13 807,50 €
PN.22	Hab. Unifamiliar	361,5	221,0	181,0	181,0	1	6,5	2	1	35,00 €	12 652,50 €
PN.23	Hab. Unifamiliar	349,8	215,0	175,0	175,0	1	6,5	2	1	35,00 €	12 243,00 €
PN.24	Hab. Unifamiliar	448,4	264,0	224,0	224,0	1	6,5	2	1	35,00 €	15 694,00 €
PN.25	Hab. Unifamiliar	454,2	267,0	227,0	227,0	1	6,5	2	1	35,00 €	15 897,00 €
PN.26	Hab. Unifamiliar	501,5	291,0	251,0	251,0	1	6,5	2	1	35,00 €	17 552,50 €
PN.27	Hab. Unifamiliar	506,3	293,0	253,0	253,0	1	6,5	2	1	35,00 €	17 720,50 €
PN.28	Hab. Unifamiliar	404,5	242,0	202,0	202,0	1	6,5	2	1	35,00 €	14 157,50 €
PN.29	Hab. Unifamiliar	308,1	194,0	154,0	154,0	1	6,5	2	1	35,00 €	10 783,50 €
PN.30	Hab. Unifamiliar	354,6	217,0	177,0	177,0	1	6,5	2	1	35,00 €	12 411,00 €
PN.31	Hab. Unifamiliar	394,7	237,0	197,0	197,0	1	6,5	2	1	35,00 €	13 814,50 €
PN.32	Hab. Unifamiliar	329,6	205,0	165,0	165,0	1	6,5	2	1	35,00 €	11 536,00 €
PN.33	Hab. Unifamiliar	356,8	218,0	178,0	178,0	1	6,5	2	1	35,00 €	12 488,00 €
PN.34	Hab. Unifamiliar	378,6	229,0	189,0	189,0	1	6,5	2	1	35,00 €	13 251,00 €
PN.35	Hab. Unifamiliar	328,5	204,0	164,0	164,0	1	6,5	2	1	35,00 €	11 497,50 €
PN.36	Hab. Unifamiliar	306,0	193,0	153,0	153,0	1	6,5	2	1	35,00 €	10 710,00 €
PN.37	Hab. Unifamiliar	416,4	248,0	208,0	208,0	1	6,5	2	1	35,00 €	14 574,00 €
PN.38	Hab. Unifamiliar	373,9	227,0	187,0	187,0	1	6,5	2	1	35,00 €	13 086,50 €
PN.41	Hab. Unifamiliar	448,9	264,0	224,0	224,0	1	6,5	2	1	35,00 €	15 711,50 €



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA CÂMARA MUNICIPAL

Os candidatos a quem for atribuído um lote, deverão, no prazo máximo de 10 dias a contar da data da notificação, realizar o pagamento da caução que corresponderá a 10% do valor total do lote.

As candidaturas serão analisadas por um júri constituído por três efetivos e dois suplentes, designados na proposta de abertura do procedimento.

Para efeitos de classificação das candidaturas serão tidos em consideração os seguintes critérios:

Critério	Fatores de Ponderação	Pontos
C1: Permanência no concelho	Anos de Residência no Concelho (ARC) = Idade	10
	$0,75 \times \text{Idade} \leq \text{ARC} < \text{Idade}$	8
	$0,50 \times \text{Idade} \leq \text{ARC} < 0,75 \times \text{Idade}$	5
	$0,25 \times \text{Idade} \leq \text{ARC} < 0,50 \times \text{Idade}$	3
	$0 < \text{ARC} < 0,25 \times \text{Idade}$	1
C2: Idade da pessoa que se candidata	dos 29 aos 40 anos	10
	dos 18 aos 28 anos	8
C3: Número de elementos do agregado familiar	> 4 pessoas	5
	3 ou 4 pessoas	4
	1 ou 2 pessoas	3
C4: Anos de residência na Aldeia da Muda	18 ou mais anos	5
	10 a 17 anos	4
	4 a 10 anos	3
	Menos de 4 anos	0

A classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula geral:

$$CF = C1 \times 50 \% + C2 \times 20 \% + C3 \times 20 \% + C4 \times 10 \%$$

As candidaturas serão classificadas por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

No caso de empate de classificação, dar-se-á prioridade, em primeiro lugar, ao maior número de anos de residência no concelho, em segundo lugar à maior idade da pessoa que se candidata e em terceiro lugar ao maior número de elementos no agregado familiar.

Serão considerados como admitidos tantos concorrentes quanto os lotes disponíveis e como suplentes os restantes concorrentes.

As listas de classificação definitivas serão afixadas nos locais públicos habituais por intermédio de edital e na página eletrónica oficial do município.

Após o encerramento do concurso e análise das candidaturas pelos serviços competentes são afixadas, pelo prazo de 30 dias, na página eletrónica oficial do município e por meio de edital afixado nos locais públicos habituais, as listas provisórias de classificação, com menção dos candidatos admitidos e excluídos, bem como do motivo da exclusão, quando for caso disso.

As candidaturas que fiquem em condição de suplência são consideradas, durante o prazo de 2 anos, pela respetiva ordenação para atribuição dos lotes que tenham sido contemplados no mesmo procedimento.

O pagamento de preço do lote realizar-se-á da seguinte forma:

- 10% do valor no momento da aceitação do lote (caução);
- o remanescente – 90% - no momento de celebração do contrato de compra e venda.

A venda dos lotes e das construções neles edificadas está sujeita a uma cláusula de inalienabilidade pelo período de 30 anos, contados desde a data da celebração do contrato de compra e venda.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Grândola, 4 de julho de 2023

O Presidente da Câmara



- António de Jesus Figueira Mendes -